

Publicado em 20.12.2019

Atualizado em 03.03.2020

Art. 1 - GENERALIDADES

Como princípio geral, não será permitido efetuar quaisquer modificações não previstas regulamentarmente. Todas as viaturas deverão obedecer ao seguinte:

1.1 - Apresentar uma construção sólida e bom estado mecânico, bem como um estado de conservação geral considerado bom.

1.2 - Todas as viaturas terão de respeitar todas as normas e meios de segurança definidas no presente regulamento, e no atual Art.253 do Anexo J ao CDI.

1.3 - Todas as viaturas têm, obrigatoriamente, de ter um passaporte técnico emitido pela FPAK e/ou FIA. Poderão ainda apresentar passaporte técnico proveniente de outra ADN, desde que de forma pontual.

1.4 - Para todas as viaturas é obrigatória a apresentação do passaporte técnico (PT) [FPAK; FIA ou de outra ADN] nas verificações técnicas iniciais e finais ou sempre que o mesmo seja solicitado pelos oficiais de prova. Sempre que um concorrente inscrito no Campeonato/Taça/..., participe em mais do que duas provas com a mesma viatura com PT de outra ADN ou FIA, terá de requerer um PT FPAK de modo a ser efetuada uma monitorização da referida viatura conforme (Art.10.2.2 das PGAK).

a) para as viaturas homologadas constantes nas listas FIA/FPAK é obrigatório apresentar a ficha de homologação.

b) para as viaturas de competição não detentoras de ficha de homologação é obrigatório apresentar, caso necessário, a ficha técnica do construtor concebido para esse efeito.

c) para as viaturas Ex troféu (Grupo TRF) é obrigatória a apresentação impressa da regulamentação técnica do respetivo troféu.

d) para as viaturas clássicas cada concorrente é obrigado a preencher uma declaração onde indica em que grupo e classe a sua viatura se insere e qual o ano do Anexo J.

Esta declaração encontra-se disponível no "site" FPAK em MONTANHA-REGULAMENTOS.

1.5 - A apresentação de uma viatura às verificações técnicas iniciais equivale a uma efectiva declaração, da parte do concorrente, de que a sua viatura apresenta todas as condições de segurança e está em conformidade com a regulamentação em vigor para tomar lugar na partida para a prova.

1.6 - No caso em que marcas de identificação sejam colocadas, no decorrer das VTI ou durante o desenrolar da prova, será da inteira responsabilidade do concorrente manter as mesmas intactas até ao final da prova. A falta ou alteração de qualquer marca implicará uma sanção que poderá chegar até à desqualificação, a ser pronunciada pelo CCD.

1.7 - Em qualquer momento das provas o CCD poderá solicitar verificações complementares, tendo por objecto, quer as viaturas, quer os membros das equipas.

Os concorrentes serão responsáveis, em qualquer momento da prova, pela conformidade técnica das suas viaturas e equipamento, sob pena de desqualificação.

1.8 - O combustível a utilizar tem de cumprir com as normas técnicas descritas no Art. 252.9.1 e/ou Art. 252.9.2 do Anexo J ao CDI (actual).

1.9 - Atribuição das Classes - Para efeitos de atribuição de classes para todas as viaturas sobrealimentadas, a sua cilindrada real corresponderá à cilindrada resultante da multiplicação do coeficiente de correcção pela sua cilindrada nominal (Gasolina 1.7 / Diesel 1.5).

- Exceptuam-se as viaturas das categorias em que o fator de correção é o indicado na ficha de homologação e /ou pelo ano do Anexo J declarado pelo concorrente.

1.10 - O equipamento de segurança para os pilotos tem de estar em conformidade com o descrito no capítulo III Art. 1 a 3 do Anexo L FIA e Art. 11.2 das PGAK.

a) Capacetes - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.1. Normas FIA standard (lista técnica FIA nº 25) e/ou normas FIA 8860-2004 ou FIA 8860-2010 (lista técnica FIA nº33), FIA 8858 (lista técnica FIA nº 41) e FIA 8859 (lista técnica FIA nº49).

b) Fato de competição, roupa interior; balaclava; luvas e sapatos - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III Art. 2 - norma FIA 8856-2000 (lista técnica FIA nº 27) ou norma FIA 8856-2018 (lista técnica FIA nº 74).

c) Sistema de retenção de cabeça (HANS-FHR) - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.3. Normas FIA 8858-2002 e/ou FIA 8858-2010 (lista técnica FIA nº 29). (**consultar Anexo I - compatibilidade**)

1.11 - A instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no menu Técnica → (Listas Técnicas) → Câmaras de Filmar, no site da FPAK.

1.12 - Pneus

Pré-aquecimento - exclusivamente para as provas Nacionais é permitida a utilização de mantas de aquecimento de pneus, mas a sua utilização não é autorizada para além do início da linha de entrada da pré grelha.

1.13 - Chapas de protecção inferiores - do motor, caixa e diferenciais, são permitidos desde que a regulamentação de cada grupo assim o permita.

1.14 - Lastro - É autorizada a utilização de um ou mais lastros para perfazer o peso do automóvel desde que sejam blocos sólidos e unitários, por meio de um sistema de fixação sólida ao piso da viatura no interior do habitáculo, tendo de ser declarado aquando das Verificações Técnicas Iniciais, sendo obrigatoriamente selados pelo Delegado Técnico e/ou Comissário Técnico Chefe,

1.15 - São admitidas na Divisão 1, Grupos A e N, as viaturas com Ficha de Homologação caducada, aqui denominadas VCHC, (em período de extensão de oito (8) anos, conforme Art.2.7.1c do CDI), sendo também permitida pela FPAK.

<https://www.fia.com/file/86609/download/25109> (viaturas com homologação válida em vigor)

<https://www.fia.com/file/76672/download/25114> (viaturas com extensão de homologação)

1.16 - Para as viaturas dos Grupos E1-B e E1-C (Divisão 2), consideram-se:

- As que tendo FH e em conformidade com a mesma, ultrapassem a extensão de homologação.
- As que estejam alteradas em relação à FH mas que tenham a homologação caducada.
- As que nunca tenham tido qualquer homologação.

1.17 - O Art. 253-8.4 (desenho 253-68) do Anexo J (aplicação de protecção de rollbar conforme LT nº23), é aplicável a todos os Grupos excepto Grupos CN; E2-SC; C3 e GT.

- Para competições sem copiloto, as protecções são obrigatórias unicamente no lado do piloto.

1.18 - Particularidades para as viaturas CN e E2-SC

1.18.1 - Para viaturas CN (Categoria Protótipos)

É autorizada, só para as provas do CPM, a derrogação do Art. 259-3.7.6 e exclusivamente para o título "Aileron Traseiro".

Para as provas Internacionais a regulamentação aplica-se na sua totalidade.

1.18.2 - Para viaturas E2-SC (Categoria Protótipos)

É autorizada, só para provas do CPM, a não aplicação do descrito no Art. 277-2 "Viaturas assimiláveis às categorias II-SC no que se refere exclusivamente como "Distância ao solo" (Art.252-2.1).

Para as provas Internacionais a regulamentação aplica-se na sua totalidade.

1.19 - Particularmente para as viaturas do Grupo TCR (Categoria Turismo - Divisão 4), é obrigatório para o CPM a aplicação da Tabela de Peso [conforme Anexo II](#).

A tabela será atualizada em função das atualizações do TCR Internacional.

Toda a restante regulamentação técnica dos TCR Internacional Series é aplicável, exceto no que diz respeito às modificações introduzidas por cada "Equilíbrio de Prestações" (BoP).

1.20 - Componentes mecânicos sujeitos a selagem e pontos de passagem do arame de selagem:

Os concorrentes têm de dotar as viaturas de condições para selagem dos motores, colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo, adequando pontos para passagem do arame de selagem, por meio de olhais e/ou, parafusos de cabeça furada.

As mesmas condições deverão ser tidas em conta para as caixas de velocidades (parafusos de cabeça furada; olhais), para que a passagem do arame de selagem seja exequível.

1.20.1- Viaturas passíveis de selagem

- **Viaturas da Categoria Protótipos** - Colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo
- **Viaturas da Categoria GT** - Colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo e caixa de velocidades
- **Viaturas da Categoria Turismo** - [Divisão 1e TPM (divisão1)] - Colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo e caixa velocidades
- [Divisão 3e TPM (divisão 3)] - Colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo e caixa velocidades
- (Divisão 4) - Colaça/bloco motor e bloco motor/cárter óleo e caixa velocidades

- **Viaturas da Categoria Clássicos** - (CPCM e TPCM) - Colaça/bloco motor e bloco motor/
cárter óleo e caixa velocidades

- **Viaturas da Categoria Legends** - (CPLM) Colaça/bloco motor e bloco motor/
cárter óleo e caixa velocidades

1.21 - Depósito de combustível de Segurança (FT3-1999; FT3.5-1999 e FT5 - 1999)

Para as viaturas da Divisão CPCM e CPLM (Clássicos), terão de estar em conformidade com o Anexo K 2020 pelos artigos 5.5.1; 5.5.2 e 5.5.3.

Para o ano de 2020 todas as viaturas dos Grupos N (1 e 2), A (1 e 2), RC3, RC4, RC5 terão de estar em conformidade com o artigo 253-14 do Anexo J.

Art. 2 - VIATURAS ADMITIDAS

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MONTANHA

CATEGORIA PROTÓTIPOS (DIVISÕES A E B)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|---|---|--|---|----------------------------|
| CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO A | | | CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO A | |
| CN | Viaturas de Sport-Produção com dois lugares, aberta ou fechada com uma cilindrada inferior ou igual a 2000 cm ³ | Classe 1 - Até 1300 cm ³ Classe 2 - 1301 até 1500 cm ³ Classe 3 - 1501 até 2000 cm ³ Classe 4 - mais de 2000 cm ³ | Art. 259 - Anexo J | Art. 259 - 4.1 Anexo J |
| E2-SC (Sportscar) | Viaturas de Competição com dois lugares, aberta ou fechada com uma cilindrada inferior ou igual a 2000 cm ³ | | Art.277 - Anexo J | Art.277 - 3 Anexo J |
| E2-SH (Silhueta) | Viaturas com a aparência de uma viatura de estrada de grande série com pelo menos 2 lugares e com pára-brisas idêntico ao original. Cilindrada inferior ou igual a 6500 cm ³ | | Art.277 - Anexo J | Art.277 - 3 Anexo J |
| CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO B | | | CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO B | |
| C3 | Viatura de competição com motor de moto até 1.500 cm ³ | | Regulamentação própria FPAK | Art.13.1 do Regulamento C3 |
| CM | Viatura de competição com motor de moto até 1.300 cm ³ | | Regulamentação própria FPAK | Art.4.1 do Regulamento CM |

CATEGORIA GT

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|-----------|----------------|------------------|---------------------|------------------------|
| GT | GT2 (até 2011) | Classe 5 - Única | Art.257 - Anexo J | 1200 |
| | GT3 FIA | | Art.257A - Anexo J | Ficha de Homologação |
| | R - GT (FIA) | | Art.256 - Anexo J | Passaporte técnico FIA |
| | GT - Rali | | Regulamentação FPAK | Regulamento RGT |
| | GT4 | | Reg. GT 4 ADN's | 1000 |
| | GT Cup | | Regulamentação FPAK | Reg.GT Cup |

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 1

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) | |
|------------|---|--|--|--------------------------|-------------|
| N 1 | Gr N (atmosférico) 4 x 2 | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | Art.254 - Anexo J | Segundo FH | |
| | Gr N (VCHC atmosférico) 4 x 2 | | Art.260 - Anexo J 2018 e 2020 | Art.260-201.01 | |
| | RC5 (VR1A/VR1B) | | | | |
| N2 | Gr N (4x4) Turbo | | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | Art.254 - Anexo J | Segundo FH |
| | Gr N (VCHC 4x4) Turbo | | | | |
| | Gr N (4x2T+2000 cm ³ nominal) | | | | |
| | Gr N (VCHC 4x2T+2000 cm ³ nominal) | | | Art.260 - Anexo J (2018) | 1300 |
| R4 (VR4) | | | | | |
| A1 | Gr A (atmosférico) 4 x 2 | | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | Art.255 - Anexo J | Art.255-4.1 |
| | Gr A (VCHC atmosférico) 4 x 2 | 255-6 Anexo J | | 1000 | |
| | S1600 e KitCars (até 1600 cm ³) | | | | |
| | KitCars (2000 cm ³) | Art.255A - Anexo J 2013 | | 1200 | |

| | | | | |
|-----------|------------------------------|--|-------------------------|-------------|
| A1 | RC4 | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | Art.260 - Anexo J | 1030 / 1080 |
| | R3 (VR3C) | | | 1080 |
| | R3 (VR3T) | | Art.260D - Anexo J | 1080/1150 |
| A2 | Gr A (4x4) Turbo | | Art.255 - Anexo J | Art.255-4.1 |
| | Gr A (VCHC 4x4) Turbo | | Art.254A - Anexo J 2013 | 1200 |
| | S2000 (2.0 Atmosférico) Rali | | Art.263 - Anexo J 2013 | Art.263 - 5 |
| | S2000 (Circuitos) | | Art.255A - Anexo J | 1200 |
| | WRC | | Art.261 - Anexo J | 1230 |
| | R5 | | Art.260E - Anexo J | 1230 |
| | R4 - KIT | | | |

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 2

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|---|---|--|---------------------|----------------|
| E1 - FIA | Viaturas de Produção, de Turismo ou de grande Produção de série que tenham pelo menos 4 lugares (excluindo os 2+2) tal com definidos no Art. 277 do Anexo J (Categoria I) | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | Art.277 do Anexo J | Art.277 - 3 |
| SUPER CARS (RALICROSS) Até 3500 cm³ | SuperCars - Viaturas de Turismo - homologadas em Grupo A/N (Kit-Car e World Rally Car excluídos) e conforme o Anexo J - Grupo A (Art. 251 a 255). | | Art.279 do Anexo J | Art.279 - 4 |
| E1 - B | Grupo VSH (conforme artigo 1.16 do presente regulamento) <i>mais de 2001 cm³</i> | | Regulamentação FPAK | Art. 255 - 4.1 |
| E1 - C | Grupo VSH (conforme artigo 1.16 do presente regulamento) <i>de 1301 a 2000 cm³</i> | | | |

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 3 (TROFÉUS)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|----------------|--|--|--|--|
| TRF - A | Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2017 <i>mais de 2001 cm³</i> | Classe 6 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 7 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 8 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 9 - mais de 3000 cm ³ | De acordo com o regulamento de cada troféu | De acordo com o regulamento técnico de cada troféu |
| TRF - B | Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2017 <i>de 1301 a 2000 cm³</i> | | | |

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 4 (TCR/TCS)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|------------|-------------------|--|--|---------------|
| TCR | TCR Internacional | Classe 9 - de mais de 3000 cm ³ | Regulamento Técnico TCR Series Internacional | |

VIATURAS ELÉTRICAS (VEM) ADMITIDAS CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MONTANHA

CATEGORIA ELÉTRICAS DE MONTANHA

| | | | | |
|---|--|------------------|------------------------|---|
| GRUPO (VEM) Viaturas Elétricas de Montanha | <i>Viaturas de Produção de Série Transformadas para Competição</i> | Classe E - Única | Regulamentação própria | Em conformidade com o Manual do construtor da viatura |
|---|--|------------------|------------------------|---|

VIATURAS ADMITIDAS CAMPEONATO DE PORTUGAL DE LEGENDS DE MONTANHA (CPLM)

CATEGORIA LEGENDS DE MONTANHA

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|-------------------|--|---|-------------------|--|
| LEGENDS 85 | Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1982 a 31/12/1985 | Classe 10 - até 1300 cm ³ Classe 11- de 1301 cm ³ a 1600 cm ³ Classe 12 - de 1601 cm ³ a 2000 cm ³ Classe 13 - mais de 2000 cm ³ | FH e Anexo J 1985 | Conforme grupo Art.255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| LEGENDS 90 | Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1986 a 31/12/1990 | | FH e Anexo J 1990 | Conforme grupo Art.255-4 ou 256-4 do Anexo J |

| | | | | |
|-------------------------|--|---|--|--|
| LEGENDS 99 | Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1991 a 31/12/1999 | Classe 10 - até 1300 cm ³ Classe 11- de 1301 cm ³ a 1600 cm ³ Classe 12 - de 1601 cm ³ a 2000 cm ³ Classe 13 - mais de 2000 cm ³ | FH e Anexo J 1999 | Conforme grupo Art.255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| LEGENDS ESPECIAL | Viaturas provenientes de ex troféus até 31/12/1999 | | Conforme regulamentação do Campeonato Legends Velocidade | Conforme grupo Art.255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| LEGENDS LIVRE | Viaturas com FH com alterações à mesma até 31/12/1999 | | Conforme regulamentação do Campeonato Legends Velocidade | Conforme grupo Art.255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| FEUP 2 | Viaturas em conformidade com o Troféu FEUP 2 de 2015 | | Conforme regulamentação do Troféu FEUP 2 de 2015 | Conforme regulamentação do Troféu FEUP 2 de 2015 |
| FEUP 3 | Viaturas em conformidade com o Troféu FEUP 3 de 2015 | | Conforme regulamentação do Troféu FEUP 3 de 2015 | Conforme regulamentação do Troféu FEUP 3 de 2015 |

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE CLÁSSICOS MONTANHA

CATEGORIA CPCM (CLÁSSICOS)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|-----------------------|--|---|---|--|
| F - H 65 | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas até 31/12/1965 | Classe 14 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 15 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 16 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 17 - mais de 3000cm ³ | FH e Anexo J 1965 | FH + Peso Arco Segurança * |
| G - H71 | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1966 até 31/12/1971 | | FH e Anexo J 1971 | FH + Peso Arco Segurança * |
| H - H75 | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1972 até 31/12/1975 | | FH e Anexo J 1975 | FH + Peso Arco Segurança * |
| I - H81 | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1976 até 31/12/1981 | | FH e Anexo J 1981 | Conforme grupo Arts. 261 ou 267 do Anexo J |
| G 1/3 Nacional | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas nos períodos H65 - H71 - H-75 | | Conforme Regulamento Técnico Grupo 1 e 3 Nacional do CPVC | FH + Peso Arco Segurança * |
| G 5 | Viaturas de Produção Especial entre 1/1/1969 e 31/12/1981 | | Art..268 e 269 Anexo J 1981 | Art. 269 a) |

*** Nota:** O peso mínimo da viatura será o estabelecido na Ficha de Homologação, acrescido do peso do arco de segurança.

Para este efeito, os concorrentes deverão munir-se de uma declaração do fabricante que refira o peso do arco instalado.

Para as viaturas que têm o arco de segurança homologado, será esse o peso a ter em consideração.

Para os concorrentes que não apresentem a referida declaração, ou não haja registo do peso do arco na Ficha de Homologação, será considerado um peso adicional de 35 Kg para este princípio.

VIATURAS ADMITIDAS NA TAÇA DE PORTUGAL DE MONTANHA (1300)

VIATURAS PROVENIENTES DAS DIVISÕES 1; 2; 3 (TROFÉUS); LEGENDS MONTANHA- (ATÉ 1300 cc)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|-------------------------------|--|---|--|--|
| TPM | Gr N (atmosférico) 4 x 2 | Classe 18 - até 999 cm ³ Classe 19 - de 1000 a 1300 cm ³ | Art.254 - Anexo J | Segundo FH |
| | Gr N (VCHC atmosférico) 4 x 2 | | Art.260 - Anexo J | 980 |
| | R1 (VR1A) | | Art.255 - Anexo J | Art.255-4.1 |
| | Gr A (atmosférico) 4 x 2 | | Regulamentação FPAK | Art. 255 - 4.1 |
| | Gr A (VCHC atmosférico) 4 x 2 | | De acordo com o regulamento de cada troféu | De acordo com o regulamento técnico de cada troféu |
| | Grupo VSH (conforme artigo 1.16 do presente regulamento) | | De acordo com a regulamentação do Campeonato Legends | De acordo com a regulamentação do Campeonato Legends |
| | Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2017 | | | |
| Viaturas provenientes do CPLM | | | | |

Nota: Para as viaturas do TPM, não é permitido o uso de caixas de velocidades sequenciais.

VIATURAS ADMITIDAS NA TAÇA DE PORTUGAL DE CLÁSSICOS MONTANHA (1300)

VIATURAS PROVENIENTES DO CPCM (ATÉ 1300 cc)

| Grupo | Descritivo | Classes | Regulamento | Peso Min (Kg) |
|-------------|--|---|---------------------------------|--|
| TPCM | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas até 31/12/1965 | Classe 20 - até 999 cm ³ Classe 21 - de 1000 a 1300 cm ³ | FH e Anexo J 1965 | FH + Peso Arco Segurança * |
| | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1966 e 31/12/1971 | | FH e Anexo J 1971 | FH + Peso Arco Segurança * |
| | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1972 e 31/12/1975 | | FH e Anexo J 1975 | FH + Peso Arco Segurança * |
| | Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1976 e 31/12/1981 | | FH e Anexo J 1981 | Conforme grupo Arts. 261 ou 267 do Anexo J |
| | Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1982 e 31/12/1985 | | FH e Anexo J 1985 | Conforme grupo Arts. 255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| | Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1986 e 31/12/1990 | | FH e Anexo J 1990 | Conforme grupo Arts. 255-4 ou 256-4 do Anexo J |
| | Viaturas provenientes do Grupo 1 e 3 Nacional do CPVC | | Conforme regulamentação do CPVC | FH + Peso Arco Segurança * |

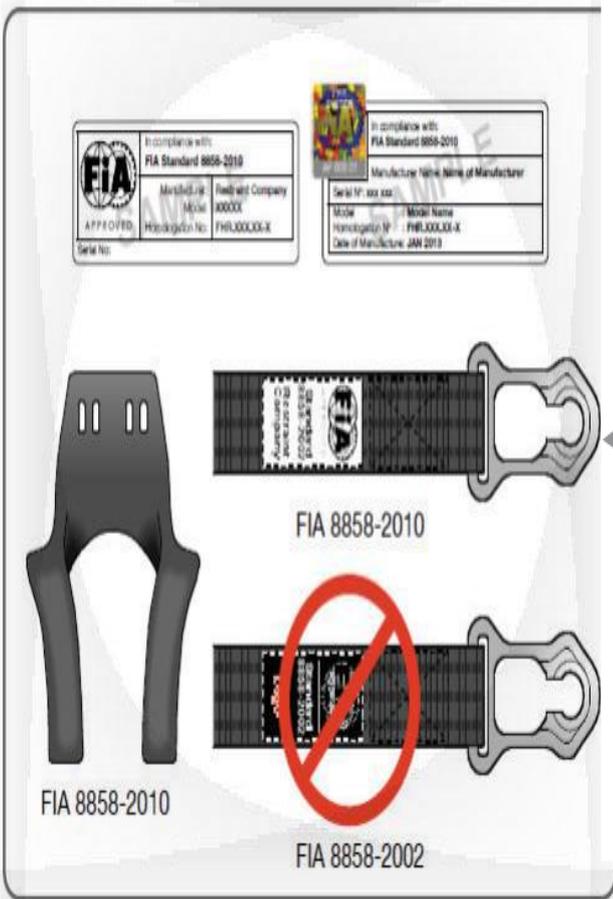
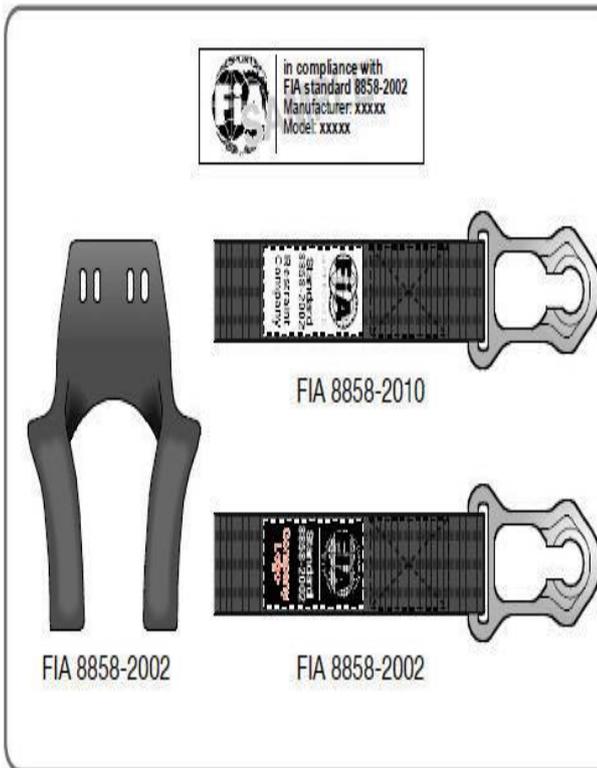
*** Nota:** O peso mínimo da viatura será o estabelecido na Ficha de Homologação, acrescido do peso do arco de segurança.

Para este efeito, os concorrentes deverão munir-se de uma declaração do fabricante que refira o peso do arco instalado. Para as viaturas que têm o arco de segurança homologado, será esse o peso a ter em consideração.

Para os concorrentes que não apresentem a referida declaração, ou não haja registo do peso do arco na Ficha de Homologação, será considerado um peso adicional de 35 Kg para este princípio.

ANEXO I

COMPATIBILIDADE CAPACETES SISTEMA (HANS-FHR)



ANEXO II

Pesos - Grupo TCR (Categoria Turismos - Divisão 4)

| VIATURAS TCR | PESO EM CORRIDA (kg) | BoP LASTRO (kg) | PESO MINIMO SEM PILOTO (kg) | ALTURA AO SOLO (mm) |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------|
| Alfa Romeo Giulietta RF TCR | 1265 | -60 | 1145 | 70 |
| Alfa Romeo Giulietta Veloce TCR | 1265 | -40 | 1165 | 80 |
| Audi RS 3 LMS SEQ | 1265 | -40 | 1165 | 70 |
| Audi RS 3 LMS DSG | 1230 | -10 | 1160 | 80 |
| Cupra TCR SEQ | 1265 | -40 | 1165 | 70 |
| Cupra TCR DSG | 1230 | -10 | 1160 | 70 |
| Honda Civic FK7 TCR | 1265 | 20 | 1225 | 80 |
| Honda Civic FK2 TCR | 1265 | -20 | 1185 | 70 |
| Hyundai i30 N TCR | 1265 | 20 | 1225 | 90 |
| Hyundai Veloster N TCR | 1265 | 20 | 1225 | 90 |
| KIA Cee'd TCR | 1265 | -40 | 1165 | 70 |
| Lada Vesta TCR | 1265 | -10 | 1195 | 70 |
| Lada Vesta Sport TCR | 1265 | 20 | 1225 | 80 |
| Lynk&Co 03 TCR | 1265 | 40 | 1245 | 80 |
| MG6 XPOWER TCR | 1265 | 0 | 1205 | 80 |
| Opel Astra TCR | 1265 | 0 | 1205 | 70 |
| Peugeot 308 TCR | 1265 | -30 | 1175 | 70 |
| Peugeot 308 Racing Cup TCR | 1225 | -60 | 1105 | 70 |
| Renault Megane RS TCR | 1265 | -30 | 1175 | 60 |
| Subaru STI TCR | 1265 | -60 | 1145 | 70 |
| VW Golf GTI TCR SEQ | 1265 | -40 | 1165 | 70 |
| VW Golf GTI TCR DSG | 1230 | -10 | 1160 | 70 |

Pesos de Início de Campeonato Portugal Montanha, estes pesos irão ser atualizados conforme as alterações emanadas pelos boletins enviados pelo TCR.

ATUALIZAÇÕES

| Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado |
|--------------|------------|-------------|------------|------------------|--------|
| 1.19 / 03.03 | Atualizado | 2 / 03.03 | Atualizado | Anexo II / 03.03 | Novo |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.19 - Particularmente para as viaturas do Grupo TCR (Categoria Turismos - Divisão 4), é obrigatório para o CPM a aplicação da Tabela de Peso ~~abaixo transcrito (1.19 Tabela Peso)~~. A tabela será atualizada em função das atualizações do TCR Internacional. Toda a restante regulamentação técnica dos TCR Internacional Series é aplicável, exceto no que diz respeito às modificações introduzidas por cada "Equilíbrio de Prestações" (BoP).

(1.19) TABELA PESO

Art.1.19

| TCR Car Models | Peso Mínimo com Piloto (Kg) |
|--------------------------|-----------------------------|
| Alfa Romeo GIULIETTA TCR | 1285 |
| Audi RS 3 LMS SEQ | 1315 |
| Audi RS 3 LMS DSG | 1280 |
| CUPRA TCR | 1305 |
| CUPRA TCR DSG | 1270 |
| SEAT Leon TCR SEQ | 1305 |
| Seat Leon TCR DSG | 1270 |
| Honda Civic FK7 | 1325 |
| Honda Civic FK2 TCR 2017 | 1305 |
| Hyundai i30 N TCR | 1325 |
| KIA Cee'd TCR | 1305 |
| Lada Vesta TCR | 1295 |
| Opel Astra TCR | 1315 |
| Peugeot 308 TCR | 1285 |
| Peugeot 308 Racing Cup | 1225 |
| Renault Mégane TCR | 1295 |
| Subaru STi TCR | 1305 |
| VW Golf GTI SEQ | 1315 |
| VW Golf GTI DSG | 1280 |